



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 < Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 < Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

169

PROC. N° 005

BR

**ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÕES -
FASE PROPOSTA - DA EMPRESA PARTICIPANTE DO CONVITE N.º
05, DE 05 DE JUNHO DE 2017, PARA CONTRATAÇÃO DE
ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA COMPRA DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA.**

DOS FATOS:

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezessete (29.06.2017), no recinto da Câmara Municipal de Dracena, localizada na Rua Princesa Isabel, 1635, às 09 horas, os Membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações da Câmara Municipal, nomeados pelo ATO n.º 02, de 03 de janeiro de 2017, reuniram-se para o julgamento da Proposta, referente à Carta Convite 05, de 05 de junho de 2017, cuja abertura do envelope se deu às 10 horas do dia 26/06/2017.

Ao processo licitatório foi dada ampla publicidade.

O procedimento administrativo foi realizado almejando a seleção da proposta mais vantajosa. Foram convidadas nove empresas pela administração - das nove compareceram duas (Márcia Aparecida Soares Cuelva Lupo ME e Irmãos Troyano Ltda) e (Valdemir Pessoa – EPP) não convidada.

As empresas Irmãos Troyano Ltda. e Valdemir Pessoa EPP foram inabilitadas por descumprimento de itens do edital.

A empresa Irmãos Troyano Ltda. descumpriu o item:

“6.2” letra “b” - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Inscrição Estadual ou alvará no caso de prestador de serviços); e,

a empresa Valdemir Pessoa – EPP descumpriu o item:

3.2. Além das empresas convidadas pela Administração (mínimo de três), poderão participar do presente convite todas as empresas interessadas do ramo pertinente ao objeto licitado que manifestarem interesse no prazo legal (§3º, do Art. 22, da Lei 8.666/3), com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas”.

A Empresa Márcia Aparecida Soares Cuelva Lupo ME foi a única apta a prosseguir. Após as formalidades legais e sem interposição de recursos foi designada data e horário para abertura do envelope proposta.

O presente procedimento foi feito em REPETIÇÃO ao Convite n.º 03, de 12/05/2017, que foi declarado DESERTO.

J. R. D.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. N° 170
PROC. N° 05

Como manda a regra exposta no art. 22, § 7º, da Lei de Licitações, a repetição do convite é obrigação nesses casos, o que foi feito com esse novo procedimento.

Porém, o Convite n.º 05, de 05/06/2017, também não logrou êxito completo, tendo participado apenas um licitante, com proposta para alguns itens licitados, quais sejam: 01, 02, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32 e 33.

A empresa apresentou proposta para o item 3 acima do estimado e deixou de apresentar proposta para os seguintes itens: 6, 7, 8, 26 e 27.

DO JULGAMENTO:

O processo de Licitação transcorreu regularmente, dentro das normas e princípios estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e atualizações.

A única empresa proponente - Márcia Aparecida Soares Cuelva Lupo ME, que cumpriu todos os requisitos do edital, no quesito DOCUMENTAÇÃO. No entanto, apresentou proposta parcial em relação ao objeto licitado, estando dentro da estimativa feita pela Câmara, e os quais totalizaram R\$ 4.636,85 (quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

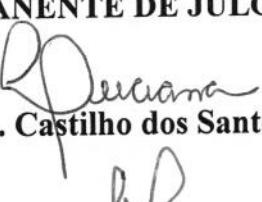
Desta forma, esta Comissão declara VENCEDORA a empresa Márcia Aparecida Soares Cuelva Lupo ME, para os itens: 01, 02, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32 e 33.

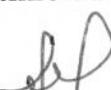
Quanto ao item 03, restou fracassado. Já quanto aos itens 06, 07, 08, 26 e 27, para os quais não houve interessados, restou DESERTO o procedimento.

Assim sendo, da presente Ata encaminha-se cópia ao licitante Márcia Aparecida Soares Cuelva Lupo ME para eventual recurso, nos termos do artigo 109, da Lei 8666, quanto ao item “3”, declarado fracassado.

Dracena, 30 de junho de 2017.

PELA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES:


Luciana Ap. Castilho dos Santos – Presidente


Aparecida de Souza Alves - Membro


Bruna Cristina dos Santos Mendes – Membro